



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de São Gonçalo
Rua Coronel Serrado, nº 1.000, 13º andar,
Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ
CEP: 24.440-000 - Fone: (21) 3218-6243 / 6245
e-mail: 02vf-sg@ifrj.jus.br

JFRJ
Fls 130

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO
“MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICO”

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FABIO DE SOUZA SILVA, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de São Gonçalo**, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 2ª Vara Federal levará à venda em arrematação pública, **NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o bem penhorado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial a seguir relacionada, nos termos do artigos 879 ao 903, do Código de Processo Civil.

1º PRAÇA/LEILÃO:

DATA: **Dia 24/04/2017**, a partir das **13:00 horas**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

2º PRAÇA/LEILÃO:

DATA: **Dia 24/04/2017**, a partir das **14:00 horas**, pela melhor oferta, desde que o lance **não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação**, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil”, conforme art. art. 891, § único do Código de Processo Civil.

LOCAL:

Sede da Justiça Federal de São Gonçalo, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, localizada na Rua Coronel Serrado, nº 1.000, **13º ANDAR**, Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ e simultaneamente através do site www.rioleiloes.com.br.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Renato Guedes da Rocha, Jucerja nº 211
Telefone: 0800-707-9272 – www.rioleiloes.com.br

1) INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

a) Fica, pelo presente, devidamente intimada à parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (conforme art. 889, § único do Código de Processo Civil).

b) Atendendo ao disposto no art. 887, § 2º do Código de Processo Civil, autorizo o leiloeiro público designado a **PUBLICAR O EDITAL DE LEILÃO www.rioleiloes.com.br**, e, www.leiloesdajustica.com.br. Autorizo, igualmente a divulgar **fotografias** dos bens penhorados no sítio www.rioleiloes.com.br sem prejuízo de outras formas de publicidade, que venham a serem adotadas pelo leiloeiro, tendentes a mais ampla publicidade da alienação.

b.1) **Informações complementares:** podem ser obtidas no sítio da Justiça Federal (“www.jfrj.jus.br”, no caminho “Consultas”; “Leilões Judiciais”), através do leiloeiro público (tel.: 0800-707-9272) www.rioleiloes.com.br, na sede da Justiça Federal em São Gonçalo/RJ, localizada Rua Coronel Serrado, nº 1.000, 13º andar, São Gonçalo/RJ, entre 12 e 17 horas, ou, ainda, por correio eletrônico dirigido à Secretaria do Juízo (02vf-sg@ifrj.jus.br).

c) Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período compreendido **entre a data da publicação do Edital de Leilão e a segunda praça/leilão**, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s)



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de São Gonçalo
Rua Coronel Serrado, nº 1.000, 13º andar,
Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ
CEP: 24.440-000 - Fone: (21) 3218-6243 / 6245
e-mail: 02vf-sq@ifri.jus.br

JFRJ
Fls 131

bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

d) A inclusão no presente Edital de Leilão de valores referentes a débitos de IPVA/Multa sobre os veículos, valor da dívida tributária atualizada para os processos com Parcelamento autorizado, bem como demais informações a respeito de ônus existentes sobre os bens, não impede que o Leiloeiro Oficial apresente na data do leilão valores e informações mais atualizadas de quando da expedição do edital.

e) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

e.1) a alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, conforme art. 892 do Código de Processo Civil. Em um ou noutro caso é vedada a desistência da arrematação e o valor será pago diretamente ao leiloeiro, na ocasião do leilão, que deverá recebê-lo e depositá-lo, dentro de 24 (vinte e horas), ou no primeiro dia útil subsequente com expediente bancário, na Caixa Econômica Federal, à ordem do Juízo, em conta vinculada ao processo, sob pena de perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não será admitida a participação do arrematante, conforme art. 897, do Código de Processo Civil;

e.2) sobre o valor da arrematação, fica arbitrada a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante;

e.3) o arrematante recolherá, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observado o mínimo de 10 (dez) UFIR e o máximo de 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, nos termos da Lei nº. 9.289/1996 (Tabela III). **O recolhimento deverá ser feito através da (GRU) Guia de Recolhimento da União, conforme determina a Resolução nº 3/2011, do TRF-2ª Região;**

e.4) eventuais ônus tributários que recaiam sobre o imóvel serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. Aplicável analogicamente ao IPVA, conforme decisão no AgRg no REsp 1322191/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/09/2012, DJe 26/09/2012. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com as multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, que em face de seu caráter personalíssimo, não serão transferidas ao arrematante.

e.5) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação;

e.6) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a teor do inciso II do artigo 901, §2, do Código de Processo Civil;

e.7) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão, exceto os incapazes, os Depositários/Executados, dos tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade, dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça, em relação aos bens e direitos objetos de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade, os leiloeiros e seus prepostos, e advogados de qualquer das partes, conforme determina o art.890, Código de Processo Civil.

e.8) os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

e.9) a remoção e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) são de responsabilidade do arrematante, correndo as despesas correlatas por sua conta.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª Vara Federal de São Gonçalo
Rua Coronel Serrado, nº 1.000, 13º andar,
Bairro Zé Garoto, São Gonçalo/RJ
CEP: 24.440-000 - Fone: (21) 3218-6243 / 6245
e-mail: 02vf-sq@ifri.ius.br

JFRJ
Fls 132

e.10) depositado o valor integral dos valores devidos, e antes de expedida a carta de arrematação, o arrematante poderá requerer a posse provisória dos bens ao Juízo, que aquilatará a conveniência de sua nomeação como fiel depositário. Deferida a posse, com caráter de depósito judicial, o compromisso de conservar o bem e apresentá-lo, caso solicitado, sob as penas da lei, cessará com a expedição da carta de arrematação.

2) DA RELAÇÃO DE BENS:

AUTOS: 0157430-70.2015.4.02.5117 (2015.51.157430-9) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

AUTOR: CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): MERCADÃO PALMA DE SÃO JORGE 228LTDA; MÁRCIA JARDIM CARVALHO BARBOSA e MÁRCIO JARDIM BARBOSA

BEM(NS): 01 (um) Veículo, marca Chevrolet/GM, modelo S10, ano de fabricação e modelo 1995, cabine simples, cor preta, placa LAR-2113, Chassi 9BG124CRSSC902328, com kit gás.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 08 de setembro de 2016.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Sete de Setembro, n314/1204, Icaraí, Niterói/RJ.

DEPOSITÁRIO: MÁRCIO JARDIM BARBOSA.

VALOR DO DEBITO: R\$ 115.688,23 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), em 17 de dezembro de 2015.

ÔNUS: Consta Restrição Judicial; **PENHORA** em favor da Caixa Econômica Federal, autos nº. 0157430-70.2015.4.02.5117 de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 2ª Vara Federal de São Gonçalo/RJ.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expeçam-se editais de igual teor, que serão publicados no www.rioleiloes.com.br e, www.leiloesdajustica.com.br na forma da lei (art. 887, § 2º do Código de Processo Civil), bem como no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - e-DJF2R e afixados no local de costume. Expedido nesta cidade de São Gonçalo/RJ, aos 27 de fevereiro de 2017. Eu, PATRÍCIA OLIVEIRA DIAS - Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

FABIO DE SOUZA SILVA
MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de São Gonçalo,
Seção Judiciária do Rio de Janeiro.